



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

- NOTA TÉCNICA -

Forma da iniciativa:	Projeto de Decreto Legislativo Regional
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	44/XII/2.ª
Título da iniciativa:	Regime Jurídico do transporte de animais de produção na Região Autónoma dos Açores.
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do PSD
Resumo/ Objeto:	O projeto de Decreto Legislativo Regional em apreço tem por objeto criar o regime jurídico do transporte de animais de produção na Região Autónoma dos Açores.
Factos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Em sede de exposição de motivos, o proponente destaca a importância do setor agrícola na economia da Região, assim como o momento de crise por que passam os empresários agrícolas, resultante do aumento dos preços dos fatores de produção, não acompanhados pela devida valorização dos produtos entregues à indústria.</p> <p>O proponente destaca ainda a importância do estabelecimento de negócios entre as diversas ilhas e a necessidade de se efetuar transporte de animais vivos, por via marítima e terrestre, bem como a necessidade de acautelar as melhores condições de bem-estar animal, sem prejudicar os rendimentos dos produtores animais.</p>
Data de entrada da Iniciativa:	07/12//2021
Data de admissão:	07/12/2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

Prazo para emissão de relatório:	06/01/2022
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável <i>(Bem-estar animal)</i>
A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?	Sim
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?	Não
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim, contudo, o N.º 3 da AIG apresentada está incorreto, uma vez que a iniciativa não consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador, pois o presente diploma procede à criação do regime jurídico do transporte de animais de produção na Região Autónoma dos Açores.
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?	Sim, Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 24/XII : Regime Jurídico de Transporte Marítimo de Animais na Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

<p>A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?</p>	<p>Não</p>
<p>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 24/XII: Regime Jurídico de Transporte Marítimo de Animais na Região Autónoma dos Açores.
<p>Enquadramento legal em vigor na RAA, sobre o tema em apreço:</p>	<ul style="list-style-type: none">• A pesquisa legislativa efetuada sobre o tema “transporte de animais” não apresenta resultados relevantes para a presente iniciativa.
<p>Enquadramento legal em vigor na RAM, sobre o tema em apreço:</p>	<ul style="list-style-type: none">• A pesquisa legislativa efetuada sobre o tema “transporte de animais” não apresenta resultados relevantes para a presente iniciativa.
<p>Enquadramento legal nacional em vigor sobre o tema em apreço:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 158/2008, de 8 de agosto: Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho;• Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho: Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (CE) n.º 1/2005, do Conselho, de 22 de Dezembro de 2004, relativo à proteção dos animais em transporte e operações afins. – Estabelece, ainda, as normas a aplicar ao transporte rodoviário efetuado em território nacional, bem como ao transporte marítimo entre os Açores, a Madeira e o continente, e ao transporte entre ilhas;• Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de setembro: Estabelece



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>as normas relativas à proteção dos animais durante o transporte - REVOGADO pelo Decreto-Lei n.º 265/2007;</p> <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 153/94, de 28 de maio: Proteção dos animais durante o transporte - REVOGADO pelo Decreto-Lei n.º 294/98;• Decreto-Lei n.º 130/90, de 18 de abril: Proteção dos animais em transporte internacional – REVOGADO pelo Decreto-Lei n.º 153/94.
Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	<p>Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, importa referir:</p> <ul style="list-style-type: none">• No n.º 2 do artigo 1.º, onde se lê “o <i>Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, que estabelece (...)</i>”, deve ler-se: “o <i>Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, na sua redação atual, que estabelece (...)</i>”, uma vez que o diploma já sofreu uma alteração.
Outras considerações:	<p>Em face da informação disponível, não parecem decorrer eventuais encargos resultantes da aprovação da presente iniciativa.</p>

Elaborada por: Lisete Vargas, Carlos Viveiros e Jorge Silveira

Data: 21/12/2021